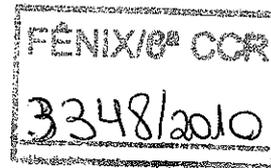




MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



1



MEMÓRIA DE REUNIÃO DO GT – EDUCAÇÃO DA 6ª CCR

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro de 2010, a partir das 15h (quinze) horas, no Hotel Jandaia – Campo Grande - MS, estiveram presentes o Dr. Paulo Gilberto Cogo Leivas, Coordenador do GT de Educação Indígena da 6ª Câmara, membros do GT e Procuradores participantes do XI Encontro Nacional da 6ª CCR, conforme lista de presença em anexo.

Primeiramente, o Coordenador do GT, Dr. Paulo Leivas, apresentou relato do que foi feito pelo grupo no ano de 2010. Explicou que assumiu a coordenação do GT em março, em substituição à Dra. Ana Lúcia Amaral, e que desde então foi realizada uma reunião, em junho.

Foram discutidas as seguintes questões e deliberado o que segue.

1. Merenda escolar. Foi levantada, primeiramente, a questão de que a merenda não é oferecida de forma diferenciada para as comunidades indígenas, e que, apesar de receber o pagamento em dobro pelos alunos indígenas, as escolas oferecem a eles a mesma merenda destinada aos demais alunos. A falta de estrutura das escolas foi colocada como um obstáculo ao oferecimento da merenda diferenciada.

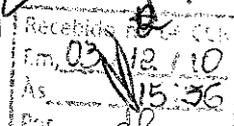
Foi discutida, então, a possibilidade de compra direta, primeiramente da agricultura familiar, e posteriormente das próprias comunidades indígenas. O GT fez ofício ao MDA, que informou a existência de uma resolução do FNDE (Resolução nº 38/FNDE, art. 32, e Lei nº 11.326 (Lei da Agricultura Familiar) que regulamenta o procedimento para essa aquisição.

A Comunidade indígena pode-se utilizar dos seguintes meios para a venda, com base no art. 14 da Lei nº 11.947: a) por meio de associações indígenas; b) com a intermediação da Funai; ou c) por meio de nota avulsa oferecida pela Prefeitura Municipal.

Deliberação: a) Será realizada consulta à Receita para verificar se existe a possibilidade de criação de um sistema ou um código especial para fornecimento de produtos de comunidades indígenas destinados à merenda escolar; b) Serão publicado no site da 6ª CCR e enviados por e-mail os documentos e normas mencionados.

2. Ensino Superior Indígena. Foi realizada no início de junho uma reunião com várias instituições para tratar do tema. Algumas universidades abriram vagas para estudantes indígenas, mas até hoje cada instituição estabelece suas normas de ingresso.

Outro problema é a falta de apoio por parte da Funai em relação ao custeio e permanência e alimentação dos estudantes. Há vários casos, inclusive, em que os estudantes tiveram que abandonar os estudos em razão dessa falta de apoio. A Funai tem uma modalidade de benefício, chamada bolsa permanência, mas os recursos são limitados e não





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2



conseguem atender a todos os indígenas. Ademais, os critérios são rigorosos, o que dificulta a manutenção dos indígenas no programa.

O Dr. André Lasmar, relator do tema, informou que existe um programa da CAPES para cursos de licenciatura, que tem o objeto específico de custear o curso do estudante indígena, e que o apoio da Funai se daria em caráter complementar, no sentido de propiciar sua permanência e alimentação enquanto estiverem fazendo o curso. Segundo o relator, as duas são essenciais, pois são imprescindíveis à manutenção do estudante, e muitos já disseram que se essas verbas fossem retiradas eles não teriam condições de se manter no curso.

Foi informado pelo Coordenador que foi também expedido ofício à Coordenadora da Secretaria de Ensino Superior do MEC, para que informasse se existem diretrizes nacionais para a educação superior indígena. O ofício, contudo, não obteve resposta.

Deliberação: Reiterar o ofício à secretária de Ensino Superior do MEC, acrescentando o questionamento a respeito da perspectiva de adaptação dos currículos às necessidades dos povos indígenas. O GT deverá trabalhar junto ao MEC no acompanhamento da edição dessas diretrizes.

3. Contratação de professores indígenas. Regime jurídico. A aplicação do regime jurídico dos servidores públicos aos professores indígenas gera uma série de problemas, como a não aceitação do professor pela comunidade, a possibilidade de demissão e a exigência de que o professor seja indígena, da mesma etnia da comunidade. Nessa esteira, foi discutida a exigência de concurso público para a contratação de professores e merendeiras.

Em relação a esse tema foi expedido ofício aos Procuradores da República nos Estados para que informassem a existência de procedimentos ou expedientes com relação ao tema.

Foram discutidos, ainda, os questionamentos jurídicos à possibilidade de contratação diferenciada de professores indígenas.

Deliberação: Será produzido parecer jurídico pela possibilidade constitucional da contratação de professores indígenas, no sentido de que não ofende o princípio da igualdade, tendo em vista o tratamento diferenciado conferido aos índios, garantido pela Constituição, e do ensino na língua materna, que contemple seu modo de vida e instituições sociais. Fica designada como relatora a Dra. Lucyana Pepe.

Serão também efetivadas gestões junto ao MEC e à AGU no sentido de que seja produzido um parecer vinculativo, com caráter normativo, sobre o tema.

Será discutida com o MEC, também, a possibilidade de adoção do regime celetista de contratação para os professores.

A Secretaria da 6ª CCR deverá fazer a publicação das respostas recebidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

3

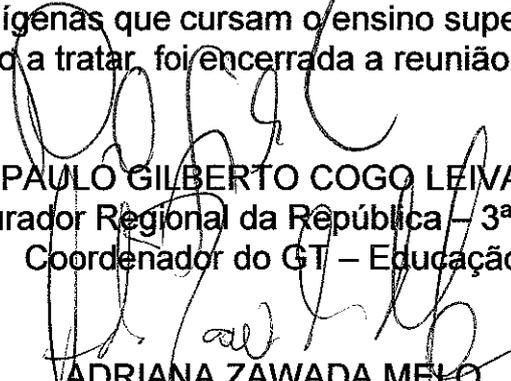


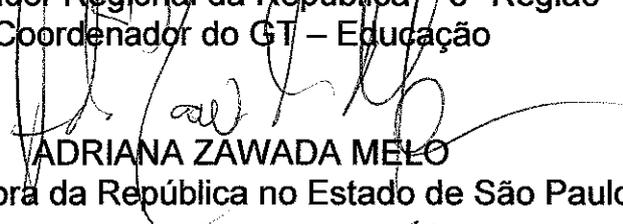
4. Regularização das escolas informais. Criação dos territórios etnoeducacionais, que está se dando por meio da SECAD. Dos 34 previstos, 14 etnoterritórios estão completando a fase 1, de pactuação com a comunidade, na qual foi identificadas as necessidade das comunidades para as fases seguintes.

Deliberação: Será mantido acompanhamento permanente do processo de implantação dos etnoterritórios pelo GT.

5. Próxima reunião do GT – Educação. A próxima reunião foi agendada para o dia 14 de março de 2011, às 10h, na 6ª Câmara. Deverão ser convidados a participar da reunião Jersen Baniwa, para tratar da implementação dos territórios etnoeducacionais e das verbas do MEC destinadas à educação indígena, e Maria Paula Dallari, para tratar das diretrizes nacionais para a educação superior indígena e programas de assistência aos indígenas que cursam o ensino superior.

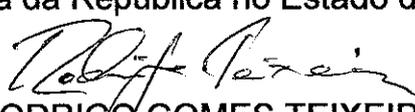
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.


PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
Procurador Regional da República – 3ª Região
Coordenador do GT – Educação


ADRIANA ZAWADA MELO
Procuradora da República no Estado de São Paulo


ANDRÉ LOPES LASMAR
Procurador da República no Estado de São Paulo


LUCYANA MARINA PEPE AFFONSO DE LUCA
Procuradora da República no Estado de Rondônia


RODRIGO GOMES TEIXEIRA
Procurador da República no Município de Serra Talhada - PE